

**DE: DIRETOR
PARA: CONSELHO PEDAGÓGICO**

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MAGNÉTICO DO AE DE ALCANENA

Nota Explicativa

A adoção do cartão magnético proporciona à gestão diária da Escola e aos elementos da comunidade escolar uma simplificação de procedimentos. A existência de um regulamento que discipline o seu uso é tarefa imprescindível.

O presente regulamento visa definir e regular as regras de utilização dos cartões magnéticos por parte dos seus detentores. O cartão magnético permite também identificar todos os utentes - alunos, pessoal docente e pessoal não docente e outros elementos que possam permanecer de forma temporária nas escolas do Agrupamento de Escolas de Alcanena.

As informações constantes no cartão magnético são confidenciais. Apenas os membros da direção do Agrupamento de Escolas de Alcanena, os pais e encarregados de educação e os serviços administrativos têm acesso integral.

O cartão magnético é pessoal e intransmissível.

Os alunos abrangidos pelo escalão A e B da Ação Social Escolar utilizam o cartão magnético para adquirir o material escolar a que têm direito, informando a assistente operacional do setor da papelaria dessa intenção. No seu cartão magnético será carregado, no início de cada ano letivo, o respetivo *plafond*, o qual só poderá ser utilizado para requisitar material escolar.

Regulamento de utilização

1. Ao entrar e sair das escolas ESA, AG e EB Minde, alunos e pessoal não docente, devem passar o respetivo cartão magnético no leitor localizado na portaria.
2. Este cartão permite adquirir o material de papelaria, reprografia, os produtos do bar e os almoços no refeitório da escola.
3. O carregamento do cartão faz-se na papelaria da respetiva escola.
4. O cartão é gratuito para todos os alunos que integrem pela primeira vez o Agrupamento.

DE: DIRETOR
PARA: CONSELHO PEDAGÓGICO

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MAGNÉTICO DO AE DE ALCANENA

5. O aluno poderá solicitar nos serviços administrativos um cartão temporário de substituição em situações devidamente justificadas.
6. O extravio ou a deterioração do cartão, em caso de responsabilidade atribuída ao utente, obriga à substituição por um novo cartão. O custo da 2.ª via do cartão será de cinco euros, suportado pelo utente.
7. Em caso de perda, extravio, uso indevido, utilização fraudulenta, furto ou roubo do cartão magnético, o titular deverá, logo que tenha conhecimento do facto, comunicar a ocorrência aos serviços administrativos e proceder ao respetivo pedido de cancelamento.
8. O Agrupamento de Escolas de Alcanena não é responsável pelo uso indevido do cartão enquanto não for recebido o respetivo pedido de cancelamento. O Agrupamento não assume qualquer responsabilidade no que respeita à má utilização ou danos no cartão, nomeadamente extravio, lavagem na máquina de lavar roupa, cartão dobrado, desmagnetizado, cortado ou outra. Em situação de dúvida sobre a responsabilidade associada à inutilização do cartão, a decisão será do Diretor.
9. No final do ano letivo, o saldo existente no cartão transita para o ano letivo seguinte, exceto para os alunos que terminam o curso, que o devem reclamar junto dos serviços administrativos. Em caso de anulação de matrícula, transferência de Agrupamento ou qualquer outra situação excecional em que o utente deixe de ter vínculo ao Agrupamento, deverá reclamar nos serviços administrativos, no prazo de 10 dias úteis, a devolução do saldo existente.
10. O saldo do cartão não reclamado nos prazos descritos no artigo anterior reverterá a favor do orçamento privativo do Agrupamento.
11. O titular do cartão, ou o seu encarregado de educação, poderá solicitar nos serviços administrativos um relatório da sua utilização.
12. Os gastos/ compras efetuadas associados ao cartão são transmitidos periodicamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo serem consultados no portal e-fatura.

Aprovado em sede de Conselho Pedagógico em 5 de fevereiro de 2020